



C A P A

ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.04.02.1-DL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA DO ADITIVO: 20 DE DEZEMBRO DE 2018

NUMERO DE ORDEM: PRIMEIRO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.01.2019 À 31.01.2019

ORDENADOR DE DESPESA: MAGNO LUCAS CORREIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MARIA MOREIRA, Nº 164 - CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 3.638,77 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ao Ilmo.

HARISSON DE ALMEIDA MENDES

PROCURADOR JURÍDICO

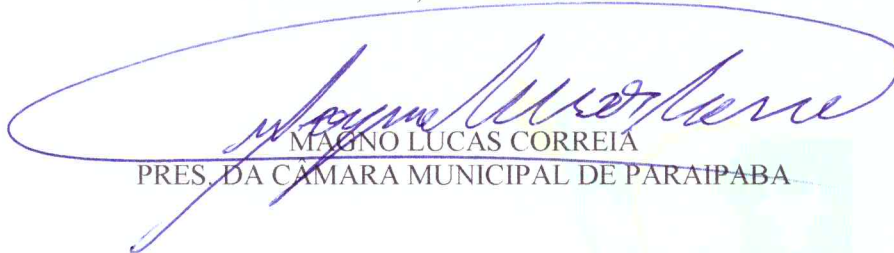
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que estamos enviando para análise e parecer fundamentado desta procuradoria a solicitação de aditivo de prazo de vigência contratual e cópia em anexo do contrato nº 20189043, decorrente do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.04.02.1-DL, cujo o objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MARIA MOREIRA, Nº 164 - CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, por mais um exercício financeiro.

Tendo em vista que a locação deste imóvel é essencial e indispensável para as atividades do legislativo e que a previsão do término da vigência do contrato supra referido dar-se-á em 31 de Dezembro de 2018.

PARAIPABA-CE, 18 de Dezembro de 2018


MAGNO LUCAS CORREIA
PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



CONTRATO Nº 20189043

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAIPABA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CNPJ-MF, Nº 35.076.017/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MAGNO LUCAS CORREIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 741.442.353-00, residente na cidade de Paraipaba, e do outro lado o Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO, CPF 174.505.678-57, domiciliado na RUA ANTONIO HENRIQUE, 499, CENTRO, PARAIPABA/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A AV MARIA MOEIRA, Nº 164 – CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X, e suas alterações posteriores, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 2018.04.02.1-DL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório nº 2018.04.02.1-DL e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 2018.04.02.1-DL.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Av. Maria Moreira, 164- Centro Paraipaba-Ce. CEP: 62685-000
E-mail: camaramunicipal.paraipaba@outlook.com Fone/Fax:3363-1032
CNPJ: 35.076.017/0001-07



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. É de responsabilidade da Contratante o pagamento de contas de água e luz como também as reformas e benfeitorias realizadas no imóvel locado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será até 03 de ABRIL de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de RS 32.748,93 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e noventa e três centavos), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuído à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento Municipal na seguinte rubrica: 2018.1101010310001.2.075-33903600, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

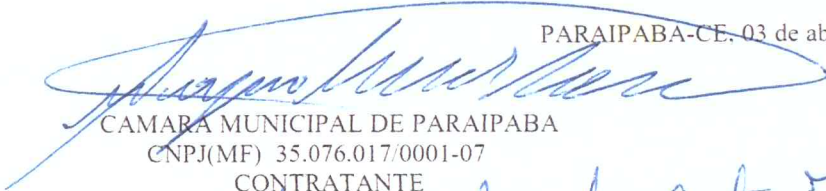
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARAIPABA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA-CE, 03 de abril de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ(MF) 35.076.017/0001-07
CONTRATANTE


RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  2. 



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



PARECER JURÍDICO

ADITIVO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem á esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer com o intuito de oferecer respostas à solicitação oriunda do Senhor Presidente desta casa legislativa a fim de aferir a possibilidade de formulação de **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao **CONTRATO N° 20189043** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2018.04.02.1-DL**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MARIA MOREIRA, N° 164 - CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE**, contrato este firmado entre: **RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, em data de 03 de Abril de 2018.

Assim ao proceder com a análise do pleito ora apresentado, a Câmara Municipal de Paraipaba poderá efetuar nova estipulação do prazo de vigência contratual por iguais e sucessivos períodos, sobretudo para evitar prejuízos ás atividades do órgão, com arrimo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

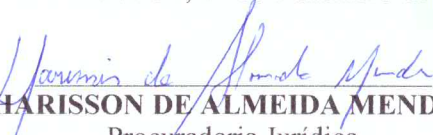
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Finalmente retornamos a vossa senhoria, manifestando nosso parecer favorável á prorrogação da vigência contratual em análise.

É o nosso parecer.

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018


HARRISSON DE ALMEIDA MENDES
Procuradoria Jurídica
OAB N° 25185



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados com **RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO**, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Procuradoria Jurídica conforme parecer fundamentado acima mencionada, autorizamos a Comissão de Licitação aditiva o prazo de vigência contratual por mais um exercício financeiro, com vigência á partir de 01 de Janeiro de 2019, fixando o seu novo vencimento em 31 de Janeiro de 2019, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018


MAGNO LUCAS CORREIA
PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20189043

O Município de PARAIPABA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.076.017/0001-07, com sede na AVENIDA MARIA MOREIRA 164, representado por MAGNO LUCAS CORREIA, PRESIDENTE DA CÂMARA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF: 174.505.678-57, com sede na RUA ANTÔNIO HENRIQUE Nº 499 – CENTRO – PARAIPABA/CE - CEP: 62.685-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0101.010310049.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

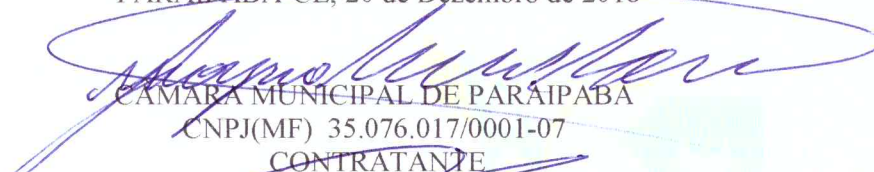
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CNPJ(MF) 35.076.017/0001-07
CONTRATANTE


RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO
CPF: 174.505.678-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Romeiro C. Moreira

2. Jorduan Araújo Barbosa de Carvalho



Câmara Municipal de Paraipaba

O Legislativo a favor do povo!



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Á CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, torna público o extrato do PRIMEIRO termo aditivo ao contrato nº 20189043 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.04.02.1-DL, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MARIA MOREIRA, Nº 164 - CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA.

CONTRATADO(A): RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 3.638,77 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2019

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO LUCAS CORREIA

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018.



Câmara Municipal de Paraipaba


O Legislativo a favor do povo!



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Certificamos que o extrato do PRIMEIRO termo aditivo ao contrato nº 20189043 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.04.02.1-DL, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA MARIA MOREIRA, Nº 164 - CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, e RAIMUNDO NONATO DA COSTA FILHO, foi afixado no flanelógrafo desta instituição no dia 20 de Dezembro de 2018, conforme estabelece a legislação em vigor.

PARAIPABA-CE, 20 de Dezembro de 2018.



MAGNO LUCAS CORREIA
PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA